



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Or: 4/2/68.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1968

Senhor Prefeito:

Apres-se ter a atribuição de encaminhar à V. Exa., para fins de sanção, os seguintes projetos de autoria d'essa colenda Poder, aprovados sem emendas, e decretados por este Legislativo:

Projeto de Lei nº 756 - cria Divisão e dá outras providências, - oriundo do P. de Lei n. 53/67;

Projeto de Lei n. 757 - autoriza concessão dos serviços de calçamento a paralelepípedo, oriundo do Projeto de Lei n. 01/68;

Projeto de Lei n. 758/68 - autoriza renovação de contrato com o jornal "O Arapongas", oriundo do P. de Lei n. 02/68;

Projeto de Lei n. 759 - concede auxílio para "quebra de caixa", - originário do P. de Lei n. 3; e,

Projeto de Lei n. 760, - autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural, originário do P. de Lei n. 04/68.-

Am anexo, retorno a V. Exa., o Processo n. 71, referente à proposta do sr. Elias Harmuch, Diretor do Jornal "O Arapongas", pertencente à essa Prefeitura Municipal.

Sendo o objetivo do presente, sirva-se do ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de especial consideração e distinto apreço.

CELSONO LAGES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

Ao Exmo. Sr.

Dr. J. Colombino Grassano,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Nesta.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(Cópia autêntica)-

Arapongas, 8 de janeiro de 1968.

Ilmo. Snr.

Prefeitura Municipal de Arapongas

Arapongas-PR.

(CARIMBO =PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 71

Arapongas, 15/1/1968.

Ribeiro

Protocolista

Pela presente, viemos propor a essa Prefeitura Municipal, a divulgação de Leis, Decretos e avisos no jornal "O Arapongas" que se edita todos os domingos, como órgão oficial do Município.

Para a publicação, cobraremos o preço de 0,40 (Quarenta Centavos) por coluna de cada matéria publicada, ou propomos a importância mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos) para um contrato de 1 (um) ano, iniciando-se a 1ª de Janeiro e terminando em 31/12/68.

Cumpra esclarecer que toda a matéria para ser publicada no domingo, deve ser-nos entregue até a quinta-feira precedente a data da edição.

Sendo só o que se nos oferece para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

(a)-

Elias Harmuch - Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº02/68

Súmula: Autoriza renovação de contrato com o jornal "O Arapongas".

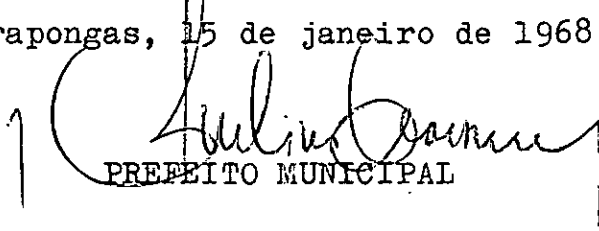
Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a renovar com o jornal "O Arapongas", por mais um ano, o contrato de 17 de maio de 1967.

Parágrafo único - O pagamento ao jornal será feito - mensalmente, na base de NCr\$0,40 (quarenta centavos) por coluna de matéria publicada, usando-se espaço e corpo de letra mínimos.

Artigo 2º- As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de janeiro de 1968.


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O jornal "O Arapongas" é o órgão oficial dêste Município, de acôrdo com a Lei nº699, de 24 de fevereiro de 1967, para a publicação de todos os atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo.

Conforme proposta em anexo, a Direção daquele jornal propõe a renovação de contrato por mais um exercício, mediante o pagamento da quantia mensal de NCr\$500,00 ou à razão de NCr\$0,40 por coluna, cuja última modalidade parece-nos mais conveniente em virtude de não haver muita matéria a ser publicada nos períodos de recesso do Legislativo.

Os preços oferecidos são condizentes com os dos demais jornais da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA

MATERIA = PROJETO DE LEI Nº 02/68

Assunto - Autoriza renovação de contrato com o jornal "O Arapongas" por mais um ano.

Parecer:- O jornal "O Arapongas" é o órgão oficial do Município, declarado pela Lei nº 699, de 24/2/67.-

O projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1968.-

João Tenório Schmitt
Alberto Mantovan
João de Matta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS

MATERIA = Projeto de Lei n. 02/68, de autoria do Executivo.

ASSUNTO - Autoriza renovação de contrato com o jornal "O Arapongas", por mais um ano.

PARECER:- Considerando ser o aludido jornal-o órgão oficial do Município, criado pela Lei n. 699, necessária portanto a prorrogação, uma vez que a Municipalidade não pode prescindir de um jornal para a publicação dos atos oficiais dos poderes municipais.- Somos favoráveis.-

Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1968.-

Benedito Baroneza

dissoelto

Walter Antonio da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 758

SÚMULA: - Autoriza renovação de contrato com o jornal "O Arapongas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a renovar / com o jornal "O Arapongas", por mais um ano, o contrato de 17 de maio de 1967.

Parº único - O pagamento ao jornal será feito mensalmente, na base de NC\$ 0,40 (quarenta centavos) por coluna de matéria publicada, usando-se espaço e corpo de letra mínimos.

Artigo 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1.968.-


ORLANDINO LANES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZANIN,
1º SECRETARIO EM EXERCÍCIO
EM SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 758

SÚMULA: - Autoriza renovação de contrato com o jornal "O Arapongas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a renovar / com o jornal "O Arapongas", por mais um ano, o contrato de 17 de maio de 1967.

Parº único - O pagamento ao jornal será feito mensalmente, na base de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por coluna de matéria publicada, usando-se espaço e corpo de letra mínimos.

Artigo 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1.968.-

ORLANDINO LANES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZANIN,
1º SECRETARIO EM EXERCÍCIO
EM SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 768

SÚMULA: - Autoriza renovação de contrato com o jornal "O Arapongas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a renovar / com o jornal "O Arapongas", por mais um ano, o contrato de 17 de maio de 1967.

Parº único - O pagamento ao jornal será feito mensalmente, na base de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por coluna de matéria publicada, usando-se espaço e corpo de letra mínimos.

Artigo 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1.968.-

ORLANDO LAGES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZAHIN,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
EM SESSÃO.